

DESPACHO

Licenciatura em Gestão do Desporto

O curso de licenciatura em Gestão do Desporto da Universidade de Lisboa, ministrado pela Faculdade de Motricidade Humana (FMH) e pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), encontra-se atualmente regulado pelo Despacho n.º 2334/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, de 24.JAN.2010, com as alterações do Despacho n.º 5778/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 62, de 30.MAR.2010.

Tendo em consideração:

- a) A experiência adquirida no seu funcionamento e na sua implementação;
- b) A necessidade de maior expressão na projeção e afirmação internacional;
- c) A necessidade de projetar o curso para níveis de maior impacto social que possam responder às novas exigências de uma sociedade em constante mudança, também nos seus processos de gestão nos diversos contextos de atividade e particularmente no âmbito do desporto;
- d) A recomendação da A3ES de aprofundamento da colaboração institucional dos órgãos das duas instituições e de extensão desta colaboração interinstitucional ao curso de mestrado em Gestão do Desporto;
- e) A necessidade de se articular as duas ofertas formativas, a de licenciatura e a de mestrado, no quadro das políticas de cada uma das Escolas e da colaboração interinstitucional;

sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da FMH e do ISEG, ambas as Escolas decidem rever os procedimentos de funcionamento do curso, adotando medidas que permitam aperfeiçoar e aprofundar a sua gestão bipartida e integrada, com o conseqüente impacto na qualidade do ensino, da investigação e da extensão à comunidade, nos seguintes pressupostos:

1. Sem prejuízo da intervenção dos órgãos de gestão da FMH e do ISEG, no âmbito das respetivas competências, a implementação dessas medidas na licenciatura, será coordenada por uma Comissão de Coordenação, enquanto órgão de ligação e coordenação do ciclo de estudos com as várias estruturas decisórias e os corpos de ambas as Escolas, procurando potenciar o seu funcionamento com a inclusão de perfis com responsabilidade na gestão institucional e também de perfis especializados na área da gestão do desporto.
2. A Comissão de Coordenação é constituída por seis elementos.
 - a) Um/a presidente, pertencente aos órgãos de gestão de uma das Escolas, e que tem voto de qualidade;
 - b) Um/a vice-presidente da outra Escola, com o mesmo estatuto institucional, também pertencente aos seus órgãos de gestão;
 - c) Quatro vogais, dois de cada uma das Escolas – nomeados por despacho conjunto dos Presidentes da FMH e do ISEG.
3. Os dois representantes das duas Escolas terão a missão de presidência e vice-presidência considerando a natureza interinstitucional da Comissão de Coordenação, incumbindo aos vogais assegurar a gestão de especialidade das atividades realizadas nos âmbitos técnico e científico da gestão do desporto.

4. A presidência e vice-presidência da Comissão de Coordenação será assegurada alternadamente por membros das duas Escolas.

5. A constituição da Comissão de Coordenação, no mandato a iniciar após a publicação do atual despacho, será a seguinte:

- Presidente: Rui Fernando Roque Martins (Vice-presidente da FMH;
- Vice-presidente: Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais (Vice-presidente do ISEG)

Vogais:

Da FMH:

- Luís Miguel Faria Fernandes da Cunha
- Maria Margarida Ventura Mendes Mascarenhas

Do ISEG:

- José Manuel Dias Lopes
- Filipa Pires da Silva

6. Compete à Comissão de Coordenação:

a) Assegurar a gestão corrente do funcionamento da licenciatura e implementar as medidas de aperfeiçoamento do seu funcionamento integrado definidas pelos órgãos próprios da FMH e do ISEG e pelas recomendações das avaliações externas efetuadas pela A3ES, nomeadamente:

- i. Acompanhar os processos de definição de competências de formação e garantir a execução de objetivos de ensino e

aprendizagem e sua correspondência em créditos atribuídos às unidades curriculares;

- ii. Providenciar a definição dos conteúdos programáticos, suportes bibliográficos, práticas pedagógicas e regime de avaliação de conhecimentos em cada uma das unidades curriculares que integram o plano de estudos da licenciatura;
- iii. Pronunciar-se sobre as linhas programáticas das unidades curriculares e sugerir alterações que entenda necessárias para se atingirem os objetivos globais de formação da licenciatura;
- iv. Fomentar processos de atualização e inovação ao nível dos programas e dos métodos de ensino;
- v. Dar parecer sobre processos de creditações solicitados pelo Conselho Científico da instituição a que a unidade curricular está afeta;
- vi. Manter contacto regular com os órgãos dos departamentos em todos os assuntos relacionados com alterações curriculares ou pedagógicas e em todas as ações que impliquem mudanças nos conteúdos programáticos;
- vii. Acautelar o equilíbrio entre unidades curriculares no que se refere a critérios de exigência e ritmos de trabalho impostos para a realização de provas de avaliação de conhecimentos;
- viii. Providenciar a obtenção de informação anual sobre saídas profissionais e sobre o enquadramento dos titulares de grau de licenciado do ciclo de estudo no mercado de trabalho;

- ix. Contribuir para a promoção nacional e internacional do curso;
 - x. Garantir a disponibilidade permanente de informação sobre todas as unidades curriculares do curso, designadamente através da sua divulgação em formato eletrónico;
 - xi. Elaborar um relatório anual sobre o modo de funcionamento da licenciatura, incluindo informação sobre taxas de assiduidade, de aproveitamento escolar e de mobilidade;
 - xii. Promover a eficiência formativa e o aumento dos níveis de mobilidade de estudantes e docentes.
- b) Estimular a cooperação e interação entre os órgãos de gestão e os corpos docentes de cada uma das Escolas, no âmbito dos processos nucleares universitários, do ensino, investigação e extensão à comunidade, nomeadamente, na partilha de boas práticas nas respetivas experiências pedagógicas e científicas, nos processos de reflexão sobre a estratégia de desenvolvimento a prazo dos objetos de ensino, programa de formação e modelo pedagógico do curso e na articulação do curso com os programas de mestrado, pós-graduação e doutoramento.
- c) Promover a eficiência formativa e o aumento dos níveis de mobilidade de estudantes e docentes;
- d) Implementar os processos definidos pelos sistemas internos de garantia da qualidade das duas instituições, nas respetivas incidências no funcionamento do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem.

7. O mandato da Comissão será de dois anos letivos, podendo ser reconduzida ou substituída por decisão dos órgãos estatutariamente mandatados para esse efeito.

8. As alterações introduzidas pelo presente despacho, entrarão em funcionamento no dia seguinte à sua assinatura.

Lisboa, 14 de abril de 2021

O Presidente da FMH

A Presidente do ISEG

Luís Bettencourt Sardinha

Clara Patrícia Costa Raposo